

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral
Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

Referência: 8500027-46.2016.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): SÔNIA CRISTINA SILVEIRA MAPURUNGA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 5.012,08 (cinco mil, doze reais e oito centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram nos meses de março e maio de 2016, descontadas na folha de pagamento dos meses de abril e junho de 2016, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral
Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 05/2016

Renumerar o Parágrafo Único e acrescenta o § 2º, ao artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 02/2015.

O Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o credenciamento de cursos junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), de acordo com a Resolução nº 02/2016 e a Instrução Normativa nº 03/2016, exige a observância de critérios que devem contar com a atuação e conhecimentos do docente/ formador já por ocasião da elaboração do projeto, especialmente quanto à indicação de justificativa, objetivos geral e específicos, conteúdo programático, metodologia e avaliação;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2015, da Direção da ESMEC, ao regulamentar a remuneração de prestadores de serviços, não previu a contraprestação pela atuação de docentes/formadores na elaboração de projetos de cursos a serem credenciados junto à ENFAM:

RESOLVE :

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo Único, do artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 02/2015, que passa a ser o § 1º.

Art. 2º O artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 02/2015, fica acrescido de § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º [c]

I - [c]

§ 1º [c]

§ 2º – Nos cursos oficiais dos programas de formação inicial, continuada e de formadores, a serem credenciados junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, o docente/formador convidado pela Direção da ESMEC que tenha ministrado a atividade e elaborado, mediante orientação da Assessoria Pedagógica, o respectivo projeto, fará jus a crescer à remuneração respectiva o valor equivalente a 10 (dez) horas-aula, de acordo com a titulação prevista no inciso I, devido somente após a expedição do respectivo ato de credenciamento e independentemente do número de oportunidades em que o curso venha a ser replicado.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de junho de 2016.
DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Diretor da ESMEC

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
